

DESPACHO Nº 859

Em 22 de outubro de 2015

Processo nº 1.00.000.015614/2015-25. Lotação Provisória. JOSÉ LIDOVAL DE GALIZA FILHO, ocupante do cargo de Analista do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação/Desenvolvimento de Sistemas, do quadro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e em exercício provisório na Procuradoria da República no Município de Campina Grande. em vista o que consta no processo em referência e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº0056851-54.2015.4.01.3400, AUTORIZO a lotação provisória, na condição sub judice, do servidor na Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/João Pessoa. CONCEDO o prazo de 10 (dez) dias de trânsito nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

HUGO SOUTO KALIL
Secretário-Geral Adjunto

DIRETORIA-GERAL DA ESMPU**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIA Nº 119, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público da União, de 16 de dezembro de 2013, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JOANA D'ARC ANDRADE MATTOS, matrícula nº 9590-7, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: Eloin Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda ME

Contrato: 024/2015

Objeto: Fornecimento de copos descartáveis.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor LOURDES RIBEIRO PASSOS, matrícula nº 70395.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 118, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 80, incisos V, VI e IX do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Portaria 905, de 16 de dezembro de 2013, e alterado pela Portaria PGR/MPU nº 78, de 22 de outubro de 2014;

Considerando as boas práticas de governança de Tecnologia da Informação;

Considerando as diretrizes de governança de Tecnologia da Informação estabelecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP; e

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da gestão de Tecnologia da Informação no âmbito da ESMPU;

Resolve:

Art.1º Instituir o Comitê Consultivo de Tecnologia da Informação – CTI com a finalidade de apresentar políticas, medidas e ações relacionadas à área de Tecnologia da Informação (TI) visando à conformidade da TI com o modelo de gestão pública, organização institucional e diretrizes pedagógicas estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente.

Art. 2º O CTI será composto pelos seguintes membros:

I – Diretor-Geral;

II – Diretor-Geral Adjunto;

III – Secretário de Planejamento e Projetos;

IV – Secretário de Infraestrutura e Logística Educacional;

V – Secretário de Administração;

VI – Secretário de Tecnologia da Informação; e

VII – Assessoria de Comunicação.

§1º O CTI será coordenado pelo Diretor-Geral da ESMPU e em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu substituto, assim como os demais membros do Comitê, nos casos de afastamentos e impedimentos legais, serão representados por seus respectivos substitutos.

§2º O CTI reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação do coordenador, de ofício ou mediante requerimento de qualquer integrante do Comitê.

§3º A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) será responsável pela preparação da pauta e de documentação a ser enviada aos integrantes do CTI, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.